



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**DECRETO MUNICIPAL Nº 747/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R\$ 35.000,00
98	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R\$ 20.000,00
103	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R\$ 15.000,00

**ART. 2º** - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 104 – 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor.

**ART. 3º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 18 de maio de 2023.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
**Prefeito Municipal**



*General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná*

